



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 02/2018**

*(Concede reposição geral anual e atualiza o piso do vencimento municipal dos professores)*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. A reposição anual do vencimento dos professores municipais será de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), a ser calculado sobre o vencimento de dezembro de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica atualizado o piso municipal de vencimento dos professores em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento), que passa a ter o valor de R\$ 2.643,12 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de janeiro de 2018.**

**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**

**Vinicius Fonseca Campos**  
**PROCURADOR-GERAL**

**Manoel Gonçalves de Araújo**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO (interino)**



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

A POPULAÇÃO NO PODER

05/10/2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048  
www.rioverde.go.gov.br

Mensagem n. 02/2018.

Rio Verde, 17 de janeiro de 2018.

**Ref.:** Projeto de Lei concedendo reposição  
anual de vencimentos aos  
professores municipais.

**Justificativa.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

As razões que justificam a iniciativa do Projeto de Lei anexo não se apresentam diferentes das razões que apoiam a mesma iniciativa relacionada aos servidores, agentes públicos e políticos do Município, porém, com a particularidade de os professores contarem com o Piso Nacional do Magistério, que determina que os índices de reposição salarial se apresente diferente. A reposição dessa categoria é determinada pelo Ministério da Educação, "com fórmula de cálculo pré-definida de acordo com os parâmetros definidos na legislação do FUNDEB, de modo a assegurar uma contínua evolução do padrão remuneratório dos docentes."

É com satisfação que cumprimos o imperativo, cientes das particularidades e nobreza do desempenho da função de professor, cientes também dos índices atingidos na educação do Município, que o destaca no cenário nacional.

Não sendo outras as razões que nos motivam à iniciativa que se apresenta como objeto do anexo Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação, em benefício da classe de professores municipais.

Respeitosamente,

**Paulo Faria do Vale**  
**PREFEITO DE RIO VERDE**